CONSTANTINO LEMAN

GUARDA MIRIM "CONSTANTINO LEMAN"
Certificado de entidade beneficente de assistência social n.º 4.006.000.548/2003-26 de 12/12/2003
Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas
Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto n.º 948 de 16/09/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011
Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria n.º 158 de 21/02/2003
CNPJ 48.351.035/0001-00

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 03/22 Comarca Piraju - Est. São Paulo

Ilma. Sra. Oficiala do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Piraju - São Paulo.

Eu, **CARLOS EDUARDO CAVALLARI**, brasileiro, casado, portador do RG n°26.680.086-05, inscrito no CPF/MF sob n°162.885.238-01, residente e domiciliado na Rua Albino Rodrigues Costa, 190, Vila Bérgamo, em Piraju - São Paulo, Presidente da Guarda Mirim "Constantino Leman", localizada na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, n°120, Vila Laino, em Piraju - São Paulo, vem, mui respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria, o registro e arquivamento junto aos autos do Registro n°94 do Livro A - I das Pessoas Jurídicas, da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária para Re-Ratificação de Alteração do Estatuto Social da Entidade, realizada 20 de junho de 2017.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Piraju, 28 de junho de 2017.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.856.070/0001-89

Carlos Eduardo Cavallari

Presidente da Guarda Mirim

"Constantino Leman"

CONSTANTINO LEMAN
GUARDA MIRIM "CONSTANTINO LEMAN"
Certificado de entidade beneficente de assistência social n.º 4.006.000.548/2003-26 de 12/12/2003
Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas
Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto n.º 948 de 16/09/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011
Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria n.º 158 de 21/02/2003
CNPJ 48.351.035/0001-00

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 02/22 Comarca de Piraju - Est. São Paulo

EDITAL

Carlos Eduardo Cavalari, Presidente da Guarda Mirim Constantino Leman de Piraju, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto em vigor

CONVOCA

Os sócios da Guarda Mirim Constantino Leman de Piraju, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no próximo dia 20 de junho de 2017, às 19:30horas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados inscritos e quites com as obrigações sociais até a data da mesma e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes na sede social da Entidade, sito à Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, n°120, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 41 E 47 DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE.

Estância Turística de Piraju, 07 de junho de 2017

Carlos Eduardo Cavallari
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

Av. Flamínio Ferreira Pinheiro Machado nº 120 – Fone/ Fax (14) 3351.8209
Estância Turística de Piraju - SP - CEP 18800-000 - E-mail : gmirim_piraju@yahoo.com.br

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 03/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Guarda Mirim Constantino Leman de Piraju convoca para a Re-Ratificação de Alteração do Estatuto Social da Entidade, realizada aos 20 dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 19H:30Min.

Aos vinte dias do mês de junho, reuniu-se na Sede da Guarda Mirim Constantino Leman de Piraju, em convocação feita aos associados através de Edital anexado ao mural da entidade, datado de 07 de junho de 2017, e publicado no Jornal Local, conforme o artigo 21 do Estatuto em vigor. Estiveram presentes à Assembleia, em segunda convocação, conforme lista de presença, quinze (15) associados, havendo assim, quórum suficiente para as deliberações, objeto do edital, conforme exige o parágrafo único do artigo 23 do Estatuto. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente convocou para fazer parte da mesa o Vice- Presidente Moacir Alves Barroso, 1º Secretário Alex de Freitas Almeida, 1º Membro Suplente do Conselho Fiscal Laércio Pereira da Silva, assim como, a Assistente Social da Entidade, Sra. Carolina Bortoti Gonçalves. Prosseguindo, o Senhor Presidente esclareceu as razões de nova convocação de Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto Social. Assim, o Senhor Presidente colocou em discussão todas as alterações que estão sendo efetuadas no Estatuto, pedindo ao Secretário que faça a leitura das mesmas, o que foi feito nos termos seguintes: **DISPOSITIVOS ALTERADOS DO ESTATUTO SOCIAL DA GUARDA MIRIM "CONSTANTINO LEMAN" 1ª ALTERAÇÃO: Art.41** – A escrituração desta Associação Civil de Direito Privado será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em obediência às disposições legais vigentes. Sendo que, tanto a escrituração quanto os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. **DISPOSITIVO ANTERIOR: Art.41** – A contabilidade da "Guarda Mirim"

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.986.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 04/22 Comarca de Piraju - Est. São Paulo

obedecerá às disposições legais e normativas vigentes e, tanto ela como os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. **2ª ALTERAÇÃO: Art.47** – Em caso de dissolução da "Guarda Mirim", liquidados todos os compromissos assumidos e, respeitadas as doações condicionadas, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.204/2015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. **DISPOSITIVO ANTERIOR: Art.47** – Dissolvida a Entidade "Guarda Mirim", liquidados todos os compromissos assumidos e, respeitadas as doações condicionadas, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade assistencial congênere, legalmente constituída e em atividade, com sede e atividades, preferencialmente, no município de Piraju e, na sua inexistência, no Estado de São Paulo, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, a Juízo da Assembleia que determinar o encerramento das atividades.

§ 1º- Não havendo entidade congênere no município sede da "Guarda Mirim" ou no Estado de São Paulo, o remanescente será destinado à outra(s) entidade(s), devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS a critério da Assembleia Geral.

§ 2º- Se, ainda, assim, não houver nenhuma entidade para a qual a "Guarda Mirim" possa destinar o remanescente do seu patrimônio, este será encaminhado ao Fundo Social de Solidariedade do município de Piraju ou do órgão que vier a substituí-lo.

§ 3º - Far-se-á, no registro, onde a Entidade "Guarda Mirim" estiver inscrita, a averbação de sua dissolução.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão as alterações e o novo Estatuto da Guarda Mirim "Constantino Leman". As dúvidas questionadas pelos presentes foram devidamente esclarecidas, e, estando

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 05/22 Comarca de Piraju - Est. São Paulo

conforme, foi por todos aprovado por unanimidade de votos aos associados presentes à assembleia. Por fim, por sugestão do Senhor Presidente, no caso de eventual dúvida relacionada com a pauta desta Assembleia – Alteração do Estatuto Social, fica a Diretoria da Entidade autorizada a tomar as providências que forem necessárias, o que, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O presente Estatuto devidamente aprovado em Assembleia Geral, nesta data, entra imediatamente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente solicitou que se lavrasse a presente ata. Eu, _____(Alex de Freitas Almeida - Secretário dos Trabalhos), lavrei a presente ata que lida e achada conforme, foi pelos presentes aprovada e assinada por mim, pelo Presidente, pelos membros da diretoria presentes na Assembleia e demais associados que assim queiram.

_____,

Alex de Freitas Almeida – Secretário dos Trabalhos

_____,

Carlos Eduardo Cavallari – Presidente

_____,

Moacir Alves Barroso – Vice – Presidente

_____,

Laércio Pereira da Silva – 1º Membro do Conselho Fiscal

_____,

Carolina Bortoti Gonçalves – Assistente Social

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.986.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PIRAJU - SP
Protocolado e prenotado sob o n. 12.679 em 10/07/2017 e registrado hoje, em microfilme, sob o n. 12.679, em pessoa jurídica. Averbado à margem do registro n. 94.
Esc. 170,86; Est. 48,66; Cart. 33,21; R.C. 9,08; T.J. 11,69; M.P. 8,16; Desp. 0,00 e ISS 5,03 Total: 286,69.
03/08/2017
Vanessa Calisto Haller dos Santos
Escrevente

Estância Turística de Piraju (SP), 20 de junho de 2017.

Tabeliao de Notas e de Protesto de Letras e Titulos de Piraju - SP
RAFAEL MERCADANTE JUNIOR - TABELIAO
Reconheco em documento sem valor economico, por semelhanca, a(s) firma(s):
CARLOS EDUARDO CAVALLARI==========
==========
Dou fe. PIRAJU, 02 de Agosto de 2017
Em testemunho da verdade
ANA PAULA MEDEIROS MARTINS - ESCREVENTE
Valor por Firma: R$ 5.86 - Valido somente com selo de autenticidade.

Ana Paula Medeiros Martins
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil
126169
FIRMA 1
0759AA0129887

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 149.986.070/0001-02

CONSTANTINO LEMAN
GUARDA MIRIM
1967 PIRAJU 1986

GUARDA MIRIM "CONSTANTINO LEMAN"

Certificado de entidade beneficente de assistência social n.º 44.006.000.548/2003-26 de 12/12/2003
Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas
Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto n.º 948 de 16/09/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011
Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria n.º 158 de 21/02/2003

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 06/22 Comarca de Piraju - Est. São Paulo

LISTA DE PRESENÇA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GUARDA MIRIM CONSTANTINO LEMAN, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Adão Aparecido da Costa	
2	Adão Livino Souza	
3	Adelia Fiori dos Santos	
4	Adenilson de Oliveira	
5	Agenor Aderbal Alves	
6	Alberto Bueno Correa Filho	
7	Alex de Freitas Almeida	
8	Alberto Henrique Ravicz	
9	Alcebiades Zamignani	
10	Antonia Barbosa dos santos de Faria	
11	Antonia de Lourdes Avanço Rodrigues	
12	Antonio Ciro Venturelli	
13	Antonio Alves da Fonseca	
14	Antônio da Silva de Oliveira	
15	Antonio Livino Calistro	
16	Antonio Montilha Rodrigues	
17	Antonio Rufato	
18	Augusto Alves Piacenço	
19	Aurélio Francisco	
20	Benedito Aparecido de Almeida	
21	Carlos Alberto Braga	
22	Carlos Alberto Rufato	
23	Carlos Eduardo Cavallari	
24	Celio Barbieri	
25	Cláudio Stolsis Teixeira	
26	Elaine Alves Mendonça	
27	Fábio Gomes Garcia	
28	Francisco Carlos Pereira	
29	Francisco Stankevicius	
30	Gilson Nayrdo Barbosa	
31	Gislaine Ferraz Fernandes Cavalari	
32	Haroldo Fernando Villas Boas	
33	Ildefonso de Jesus Cardoso	
34	Joao Antonio Pereira	
35	João Roberto Bragança	
36	Jose Claudio Rocha	

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 45.886.070/0001-29

Av. Fláminio Ferreira Pinheiro Machado nº 120 – Fone/ Fax (14) 3351.8209 - Estância Turística de Piraju - SP - CEP 18800-000 - E-mail: gmirim_piraju@yahoo.com.br

GUARDA MIRIM "CONSTANTINO LEMAN"

Certificado de entidade beneficente de assistência social n.º 44.006.000.548/2003-26 de 12/12/2003
Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas
Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto n.º 948 de 16/09/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011
Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria n.º 158 de 21/02/2003

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 07/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Nº	NOME	ASSINATURA
37	Jose da Silva	
38	Jose Donizete Alves dos Santos	
39	Jose da Cruz Silvestre	
40	José Edgard Napolitano	
41	José Ferreira Filho	
42	Kaique Alves Nunes	
43	Laércio Pereira da Silva	
44	Lays Seckler de Almeida	
45	Lenita Mº Ramos Arantes Pereira	
46	Lourenço Munhoz Filho	
47	Luciano Avanço Rodrigues	
48	Luciano Nunes de Oliveira Souza	
49	Luciano Tonon	
50	Luiz Angelo Cardinali Pansanato	
51	Luiz Augusto Rodrigues da Motta	
52	Luiz Francisco de Souza	
53	Marco Antonio Ribeiro	
54	Marcos Slizuo Tanaka	
55	Mº Cristina Seckler de Almeida	
56	Mº Helena dos Santos	
57	Mauro Bérgamo	
58	Moacir Alves Barroso	
59	Murillo Cesár Rodrigues	
60	Rafael Drummond Lopes	
61	Reinaldo Caramaschi	
62	Ronaldo Morini Ferreira	
63	Rosquelin Pereira Lucena	
64	Sandra Cocchi	
65	Solano Zanete Fernandes de Freitas	
66	Sonia de Souza Duron	
67	Tiago de Faria Alberini	
68	Vadimir dos Santos Gama	
69	Victor Seckler de Almeida	
70	Vilma Francisco da Fonseca	
71	Waldinez Del Cistia Lopes	
72	Walter Sérgio de Campos	
73	Yonne Giannetti de Almeida	
74	Zilá Ferreira Pires	

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Galli, N. 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 08/22 Comarca de Piraju - Est. São Paulo

LISTA DE PRESENÇA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GUARDA MIRIM CONSTANTINO LEMAN, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Adão Aparecido da Costa	
2	Adão Livino Souza	
3	Adelia Fiori dos Santos	
4	Adenilson de Oliveira	
5	Agenor Aderbal Alves	
6	Alberto Bueno Correa Filho	
7	Alex de Freitas Almeida	
8	Alberto Henrique Ravicz	
9	Alcebiades Zamignani	
10	Antonia Barbosa dos santos de Faria	
11	Antonia de Lourdes Avanço Rodrigues	
12	Antonio Ciro Venturelli	
13	Antonio Alves da Fonseca	
14	Antônio da Silva de Oliveira	
15	Antonio Livino Calistro	
16	Antonio Montilha Rodrigues	
17	Antonio Rufato	
18	Augusto Alves Piacenço	
19	Aurélio Francisco	
20	Benedito Aparecido de Almeida	
21	Carlos Alberto Braga	
22	Carlos Alberto Rufato	
23	Carlos Eduardo Cavallari	
24	Celio Barbieri	
25	Cláudio Stolsis Teixeira	
26	Elaine Alves Mendonça	
27	Fábio Gomes Garcia	
28	Francisco Carlos Pereira	
29	Francisco Stankevicius	
30	Gilson Nayrdo Barbosa	
31	Gislaine Ferraz Fernandes Cavalari	
32	Haroldo Fernando Villas Boas	
33	Ildefonso de Jesus Cardoso	
34	Joao Antonio Pereira	
35	João Roberto Bragança	
36	Jose Claudio Rocha	

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI REGISTRADORA Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro CEP 18.800-000 - Piraju/SP CNPJ 49.886.070/0001-58

GUARDA MIRIM "CONSTANTINO LEMAN"

Certificado de entidade beneficente de assistência social n.º 44.006.000.548/2003-26 de 12/12/2003
Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas
Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto n.º 948 de 16/09/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011
Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria n.º 158 de 21/02/2003

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 09/22 Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Nº	NOME	ASSINATURA
37	Jose da Silva	
38	Jose Donizete Alves dos Santos	
39	Jose da Cruz Silvestre	
40	José Edgard Napolitano	
41	José Ferreira Filho	
42	Kaique Alves Nunes	
43	Laércio Pereira da Silva	
44	Lays Seckler de Almeida	
45	Lenita Mº Ramos Arantes Pereira	
46	Lourenço Munhoz Filho	
47	Luciano Avanço Rodrigues	
48	Luciano Nunes de Oliveira Souza	
49	Luciano Tonon	
50	Luiz Angelo Cardinali Pansanato	
51	Luiz Augusto Rodrigues da Motta	
52	Luiz Francisco de Souza	
53	Marco Antonio Ribeiro	
54	Marcos Slizuo Tanaka	
55	Mº Cristina Seckler de Almeida	
56	Mº Helena dos Santos	
57	Mauro Bérgamo	
58	Moacir Alves Barroso	
59	Murillo Cesár Rodrigues	
60	Rafael Drummond Lopes	
61	Reinaldo Caramaschi	
62	Ronaldo Morini Ferreira	
63	Rosquelin Pereira Lucena	
64	Sandra Cocchi	
65	Solano Zanete Fernandes de Freitas	
66	Sonia de Souza Duron	
67	Tiago de Faria Alberini	
68	Vadimir dos Santos Gama	
69	Victor Seckler de Almeida	
70	Vilma Francisco da Fonseca	
71	Waldinez Del Cistia Lopes	
72	Walter Sérgio de Campos	
73	Yonne Giannetti de Almeida	
74	Zilá Ferreira Pires	

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCION BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 10 | 22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

ESTATUTO DA GUARDA MIRIM CONSTANTINO LEMAN PIRAJU – SÃO PAULO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins Guarda Mirim Constantino Leman.

Art. 1º - A **Guarda Mirim Constantino Leman**, também designada simplesmente por "Guarda Mirim", constituída em 06 de junho de 1967, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, nº 120 - CEP 18.800-000, no município de Piraju, Estado de São Paulo e foro na Comarca da Estância Turística de Piraju – SP.

Art. 2º - A Guarda Mirim tem por finalidade:

I - Promover gratuitamente o desenvolvimento de ações de proteção social básica que garantam o bem estar dos adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de doze (12) anos a dezoito (18) anos de idade, preferencialmente em situações de risco e vulnerabilidade social;
II – Fortalecer a convivência familiar e comunitária em busca da construção da autonomia dos usuários;
III – Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, estimulando assim suas potencialidade e formação cidadã;
IV – Ensinar aos adolescentes as obrigações e deveres que competem a todos os cidadãos conscientes;
V – Ensinar aos adolescentes o respeito às Leis vigentes no país;
VI – Promover acesso aos serviços setoriais, em especial, aos serviços de educação, saúde, cultura, profissionalização, esporte e lazer, contribuindo aos usuários o usufruto aos demais direitos;
VII – Promover aos adolescentes que após frequentarem o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à preparação e posterior inserção ao mundo do trabalho, assegurando aos adolescentes que dele participem condições de capacitação para o

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 46.886.070/0001-86

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 11/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

exercício de atividade regular remunerada como complemento educativo, na forma da Lei.

Parágrafo Único - Em casos especiais, por razões de não haver concluída a aprendizagem na empresa, ou, para fins de inscrição como aprendiz, não haver concluído o ensino médio, poderá o limite de idade previsto no inciso I deste artigo ser estendido até o limite de vinte e quatro (24) anos, de conformidade com os artigos 428 e 433 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a "Guarda Mirim" promoverá o bem de todos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º - A "Guarda Mirim" terá um Regimento Interno que, será elaborado e aprovado pela Assembleia Geral e disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de suas atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 19.886.070/0001-88

CAPÍTULO II
Dos Associados, da Admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 6º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação, podendo ingressar pessoas físicas ou jurídicas, que concordem com as disposições deste estatuto e que desejem contribuir para a consecção dos objetivos desta entidade.

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 12/22
Comarca de Piraju Est. São Paulo

Parágrafo único - A Guarda Mirim é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em quatro (4) categorias, a saber:

a) **Fundadores**: associados que assinaram a ata de fundação;

b) **Benfeitores:** àqueles que prestaram serviços considerados de alta relevância à entidade, a juízo da diretoria, referendado pela Assembleia Geral;

c) **Honorários**: àqueles que, a juízo da diretoria, referendado pela Assembleia Geral, reconhecidamente, dispuseram de forma espontânea e assídua de seu tempo particular a favor da entidade;

d) **Contribuintes**: àqueles que se inscreverem para fazer parte do quadro social e que seu nome, devidamente aprovado por unanimidade da diretoria, em sua primeira reunião mensal, contribuirão em pecúnia para o bom funcionamento da instituição.

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da "Guarda Mirim".

Art. 8º – É passível de exclusão do quadro social, o associado que:

I – causar dano moral ou material à "Guarda Mirim";

II – servir-se da "Guarda Mirim" para fins estranhos aos seus objetivos; e

III – não observar as demais disposições deste estatuto.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a decisão de exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto e será tomada em reunião da diretoria.

§ 2º - Da decisão da Diretoria, que decidir pela exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral, no prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação;

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral;

§ 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da decisão, no prazo previsto no § 2º deste artigo;

Art. 9º - A admissão, demissão e exclusão de associados devem ser registradas em Livro ou Ficha de Matrícula e ratificadas em Assembleia Geral de prestação de contas do exercício em que se deu referidas admissão, demissão e exclusão de associados, sendo a Ata registrada em órgão competente.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 13/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

CAPÍTULO III
Dos direitos e deveres dos associados

Art. 11 – - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
III - sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da "Guarda Mirim".

Parágrafo único – O voto é pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 12 - São deveres dos Associados:
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
III - zelar pelo decoro e bom nome da "Guarda Mirim".

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I - Das fontes de recursos para sua manutenção

Art. 13 - Os recursos da "Guarda Mirim" serão constituídos pelas seguintes fontes:
a) - Pelas Contribuições dos próprios associados;
b) - Pelos donativos em dinheiro ou em espécie que vier a receber;
b) – Pelos auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo;
c) – Pelo produto de promoções e serviços que organizar e
d) – Por eventuais juros, aluguéis e outras rendas.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.986.070/0001-88

Art. 14 - A Guarda Mirim aplicará suas rendas em seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 14 | 22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

SEÇÃO II - Do Patrimônio

Art. 15 – O patrimônio da Guarda Mirim "Constantino Leman" de Piraju, será constituído de:

I - bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de divida pública, títulos e valores que lhe forem incorporados por aquisição ou doação;

II – Transferências que lhe couberem em virtude de normas legais, convênios, ajustes e acordos; e

III – Doações em dinheiro ou em espécie.

Art. 16 - A Guarda Mirim não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 17 - A Guarda Mirim aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 18 - A Guarda Mirim não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V
DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I - Dos Órgãos Deliberativos – Da Assembleia Geral

Art. 19 – A Assembleia Geral dos Associados é o órgão soberano da "Guarda Mirim" e, dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a "Guarda Mirim", cujas deliberações vinculam e obrigam a todos os associados, ainda que ausentes e discordantes.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, até 31 de março e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto (1/5) dos associados a julgarem necessária.

Art. 21 - A convocação dos sócios para a Assembleia Geral será feita pelo Presidente por meio de edital afixado na sede da instituição, por publicação nos meios de comunicação, por circulares ou outros meios eficazes com antecedência mínima de cinco (5) dias.

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 15/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Parágrafo único – No edital de convocação deverá ser constado a data, a hora e o local da reunião, bem como os assuntos que na Assembleia Geral deverão ser tratados.

Art. 22 – A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos e quites com as obrigações sociais até a data da mesma e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes; e

§ 2º - Cada associado terá direito a um (1) voto, vedado o voto por representação, salvo no caso das pessoas jurídicas, por seu representante legal, podendo a votação ser realizada por aclamação, salvo deliberação em contrário pela assembleia geral.

Art. 23 - Compete, privativamente, à Assembleia Geral:
I - eleger os administradores;
II - destituir os administradores;
III - aprovar as contas mediante a apreciação do relatório da diretoria e do balanço devidamente apreciado pelo Conselho Fiscal;
IV - alterar o estatuto;
V – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis;
VI – Aprovar o Regimento Interno da "Guarda Mirim";
VII – deliberar sobre a dissolução da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

Parágrafo único – A Assembleia Geral será constituída pela maioria dos associados em situação regular, no local e hora marcados. Para as deliberações em primeira convocação será exigido um quórum mínimo de um terço (1/3) dos associados em situação regular. Caso o número de associados presentes não atinja o quórum previsto, far-se-á, em segunda convocação, pelo menos meia hora após o horário inicialmente estabelecido, e será realizada com qualquer número de associados. Neste caso deverá haver registro da presença de associados nas duas chamadas, distintivamente.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-80

Art. 24 - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se acontecerem motivos graves ou urgentes ou, também, na falta ou ausência do Presidente, poderá ser convocada pelos demais membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por um quinto (1/5) dos associados que estiverem em pleno gozo dos direitos sociais.

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 16/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Art. 25 - A mesa da Assembleia será composta pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Quando a assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será composta por quatro (04) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 26 - O que for tratado ou ocorrer nas assembleias gerais deverá constar da ata, devidamente aprovada, que deverá ser assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que estiverem presentes, assim como por quantos associados a queiram assinar.

Art. 27 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos ou quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada somente para tratar de assuntos urgentes, à juízo do convocante, para apreciar, exclusivamente, os assuntos da pauta que motivaram a convocação especial, vedadas quaisquer outras explanações, debates ou justificações.

SEÇÃO II - Dos Órgãos Administrativos – Da Diretoria

Art. 28 – A administração da "Guarda Mirim" será exercida por uma Diretoria, escolhida entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, com mandato de dois (2) anos de duração, permitida uma reeleição.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 46.886.070/0001-98

Art. 29 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único - Nos impedimentos superiores a noventa (90) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento da vaga.

Art. 30- Compete à Diretoria:
I – Dirigir e administrar a "Guarda Mirim";
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 17/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

IV - elaborar e apresentar á Assembleia Geral, o relatório anual de atividades e as contas do exercício;
V - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 31 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

§ 1º - A diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos;

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, nos quais serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 32 - Compete ao Presidente:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
II – representar a entidade, ativa, passiva, judicial e extra – judicialmente, constituindo advogado, se necessário;
III - convocar e presidir as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, exceto à ordinária de eleição, cujo presidente será eleito por aclamação dos presentes;
IV - contratar os empregados que forem necessários ao serviço da Entidade e demiti-los quando julgar conveniente;
V – assinar com o Tesoureiro, cheques, documentos para movimentação da conta bancária e todo papel que importe em responsabilidade financeira e econômica da entidade;
VI - assinar convenções, convênios e demais documentos de interesse da entidade com instituições públicas e privadas, para fins de receber colaborações ou subvenções de ajuda ou de apoio às atividades de atendimento ou de melhoria às condições sociais; e
VII - delegar poderes de sua competência.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

Art. 33 - Compete ao Vice - Presidente:
I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o cargo de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 34 - Compete ao Primeiro Secretário:
I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 18/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

II - divulgar e publicar todas as notícias das atividades da entidade, especialmente as publicações de cunho oficial;
III - elaborar os relatórios das atividades da entidade em conjunto com os demais membros da diretoria;
IV – cuidar dos serviços de correspondência e seus encaminhamentos;
V – preparar e manter em dia os registros dos associados e ter sob sua guarda o arquivo, livro de atas e de inventário dos bens da instituição.

Art. 35 - Compete ao Segundo Secretário:
I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o cargo de Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 36 - Compete ao Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
II - pagar as contas das despesas, devidamente autorizadas, junto ou com visto do Presidente;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido à Assembleia Geral;
V - colocar, mensalmente, à disposição do Conselho Fiscal, o balancete financeiro, acompanhado da documentação comprobatória;
VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive quanto ao controle das contas bancárias.

Art. 37 - Compete ao Segundo Tesoureiro:
I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o cargo de Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

SEÇÃO III
Dos Órgãos Administrativos – Do Conselho Fiscal

Art. 38 – A administração da "Guarda Mirim" será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de dois (2) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, permitida uma reeleição.

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 19/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

§ 1º - O associado não poderá exercer, cumulativamente, cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;

§ 2º - Em caso de vacância de membro efetivo, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros de escrituração da entidade;
II - examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, exarando parecer sobre as contas anuais para submetê-las à apreciação da Assembleia Geral;
IV - opinar sobre a alienação de bens, por parte da Instituição;
V - assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, podendo manifestar-se, porém, sem direito a voto;

Art. 40 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes no final dos trabalhos em cada reunião.

CAPÍTULO VI
Da Contabilidade, do Balanço e dos Fundos Sociais

Art. 41 - A escrituração desta Associação Civil de Direito Privado será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em obediência às disposições legais vigentes. Sendo que, tanto a escrituração quanto os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Art. 42 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 20/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Art. 43 – Podem ser constituídos fundos sociais específicos, para a realização de projetos que visem a atender o desenvolvimento das atividades da "Guarda Mirim".

Parágrafo único – Estes fundos serão regulamentados pela Diretoria através de resolução e levados à Assembleia Geral para deliberação.

CAPITULO VII
Dos Livros

Art. 44 – A "Guarda Mirim" deverá ter, sempre atualizados, os seguintes livros:
a) – Livro ou Ficha de Matrícula de Associado;
b) - Livro de atas da Assembleia Geral;
c) - Livro de Presença dos Associados em Assembleia;
d) - Livro de atas de reunião da Diretoria;
e) - Livro de atas de reunião de Conselho Fiscal;
f) – Livro de Inventário;
g) – Outros livros exigidos por lei ou de interesse da Associação.

Parágrafo único – Os livros referidos no presente artigo poderão ser formalizados em folhas soltas, devidamente numeradas e rubricadas pelo Presidente.

CAPITULO VIII
Das condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução da Associação

Art. 45 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o Parágrafo único do Art. 23.

Art. 46 – A Entidade "Guarda Mirim" será dissolvida:
I – quando se tornar impossível à continuação de suas atividades; e
II - por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim.

Art. 47 – Em caso de dissolução da "Guarda Mirim", liquidados todos os compromissos assumidos e, respeitadas as doações condicionadas, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.204/2015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.856.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 21 | 22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

CAPITULO IX
Do Processo Eleitoral

Art. 48 - As eleições para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Eleitoral no mês em que coincidir o vencimento de uma gestão.

Art. 49 – A convocação dos sócios para a Assembleia Geral Eleitoral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por publicação nos meios de comunicação, por circulares ou outros meios eficazes com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Parágrafo único – No edital de convocação deverá ser constado a data, a hora e o local da reunião, bem como o assunto que, no caso, será somente o da eleição para a nova Diretoria.

Art. 50 – A Assembleia Geral Eleitoral será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos e quites com as obrigações sociais até a data da mesma e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 51 - O voto é pessoal, direto e secreto, podendo, no caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação, a critério da Assembleia.

Art. 52 - Somente podem concorrer à eleição os candidatos que comporem uma chapa completa para a Diretoria e para o Conselho Fiscal.

Art. 53 - As inscrições de chapas para concorrer aos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser realizadas no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação e até cinco (5) dias antes da realização da Assembleia Geral Eleitoral.

Art. 54 – A posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal será imediatamente após o vencimento da gestão anterior, podendo ser na própria Assembleia, caso esta seja realizada na véspera do início da nova gestão.

Parágrafo único - A distribuição de cargos deverá ser feita logo após a posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal mediante reunião realizada para tal fim.

Art. 55– Em caso de não ser realizada a Assembleia Geral Eleitoral no devido prazo, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização de

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.986.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 22/22
Comarca de Piraju - São Paulo

Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para a prestação de contas e eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPITULO X
Das Disposições Gerais

Art. 56 – É vedada a remuneração, sob qualquer forma, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de seus mandatos, bem como outras vantagens ou benefícios ou, ainda, distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou de outras denominações.

Art. 57 - O Regimento Interno será elaborado com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resoluções.

Art. 58 - O exercício social corresponderá ao exercício civil, ou seja, o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 59 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 60 - O presente estatuto, devidamente aprovado em Assembleia Geral, nesta data, entra imediatamente em vigor, permanecendo em seus cargos até final mandato, os Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos e empossados na eleição anterior.

Estância Turística de Piraju, em 20 de junho de 2017.

Carlos Eduardo Cavallari
Presidente

Alex de Freitas Almeida
1º Secretário

Maria Fernanda Baptista de Aquino
OAB-SP nº201.314

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 48.986.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRAJU - SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88
AV. DR. DOMINGOS TEODORO GALLO, 411 Fone: (14)3352-6070
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI - OFICIALA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 12679

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.679 em 10/07/2017, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 12679

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registrado sob. n° 12.679ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA								
1	R$ 78,34	R$ 22,27	R$ 15,24	R$ 4,12	R$ 5,38	R$ 3,76	R$ 2,35	R$ 131,46
PÁGINAS ACRESCER								
18	R$ 87,12	R$ 24,84	R$ 16,92	R$ 4,68	R$ 5,94	R$ 4,14	R$ 2,52	R$ 146,16
Microfilmado sob. n° 12.679MICROFILME								
1	R$ 5,40	R$ 1,55	R$ 1,05	R$ 0,28	R$ 0,37	R$ 0,26	R$ 0,16	R$ 9,07

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação **COTA: UFESP(11,44)**

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 170,86	R$ 48,66	R$ 33,21	R$ 9,08	R$ 11,69	R$ 8,16	R$ 5,03	R$ 286,69

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.:

PIRAJU, 03 de agosto de 2017

VANESSA CALISTO HAILER DOS SANTOS
ESCREVENTE